

DIRETRIZES DA POLÍTICA TARIFÁRIA DA
AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL

DOC-ICP-06

Versão 3.2

30 de maio de 2019

SUMÁRIO

CONTROLE DE ALTERAÇÕES.....	3
LISTA DE SIGLA e ACRÔNIMO.....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução que aprovou a alteração	Item alterado	Descrição da alteração
Resolução nº 151, de 30.05.2019 (Versão 3.2)	4	Ajuste no texto de dispensa de tarifa.
Resolução nº 149, de 07.11.2018 (Versão 3.1)	2, 3	Atualiza política tarifária no âmbito da ICP-Brasil.
Resolução 55, de 19.11.2008 (Versão 3.0)	3, 4, 5	Inclusão de referências a Autoridades de Carimbo de Tempo.
Resolução 43, de 18.04.2006 (Versão 2.0)	Diversos	Criação do DOC-ICP-06, consolidando documentos anteriores.

LISTA DE SIGLA e ACRÔNIMO

SIGLA	DESCRIÇÃO
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A emissão de certificados pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil, para as Autoridades Certificadoras que lhe são diretamente vinculadas, constitui serviço a ser prestado mediante a cobrança de tarifas.

2 - As tarifas cobradas em virtude da prestação do serviço de emissão de certificados são:

- a)** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - na emissão do primeiro certificado de uma Autoridade Certificadora diretamente vinculada à AC Raiz, quando de seu credenciamento na ICP-Brasil;
- b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - na emissão de certificados posteriores ao primeiro.

3 - A auditoria pré-operacional para credenciamento de uma Autoridade de Carimbo do Tempo na ICP-Brasil constitui serviço a ser prestado mediante a cobrança de tarifa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4 - Os órgãos e entidades da Administração Direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas, estão dispensados do pagamento das tarifas a que se referem os itens 1 a 3 deste documento.

5 - A emissão de certificado para as Autoridades Certificadoras e para os equipamentos das Autoridades de Carimbo do Tempo que não se enquadram no item 4, acima, somente poderá ser realizada após o pagamento da tarifa respectiva.